

Instrução Normativa MAA 24/2004

(D.O.U. 03/08/2004)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto nos Capítulos I e II do Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, aprovado pelo Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, o Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nos 06/96 e 20/02, do Conselho do Mercado Comum, e as Resoluções Nos 112/96 e 52/02, do Grupo Mercado Comum, Considerando a Resolução GMC Nº 38/03, que aprovou a revisão dos requisitos fitossanitários do Sub-standard 3.7.25 - “Requisitos Fitossanitários para *Gossypium* sp. (algodão), segundo o País de Destino e de Origem, para os Estados Partes do MERCOSUL”, e o que consta do Processo nº 21000.004055/2004-09, resolve:

Art. 1º Adotar os Requisitos Fitossanitários para *Gossypium* sp. (algodão), segundo o País de Destino e de Origem, do MERCOSUL, constantes do anexo a esta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a [Instrução Normativa nº 016, de 15 de março de 2002](#).

ROBERTO RODRIGUES

ANEXO

SUB-STANDARD FITOSSANITÁRIO MERCOSUL

SEÇÃO III - MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS

3.7.25. Requisitos Fitossanitários para *Gossypium* sp. (algodão), segundo o País de Destino e de Origem para os Estados Partes do MERCOSUL

COMISSÃO DE SANIDADE VEGETAL DO MERCOSUL 2003

I - INTRODUÇÃO

1. ÂMBITO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados, aplicados pelas Organizações Nacionais de Proteção Fitossanitária - ONPFs dos Estados Partes do MERCOSUL no intercâmbio regional, para *Gossypium* sp. (algodão).

2. REFERÊNCIAS

- Standard 3.7. “Requisitos Fitossanitários Harmonizados por Categoria de Risco para o Ingresso de Produtos Vegetais”, aprovado pela Resolução GMC Nº 52/02.

- Standard 3.5 “Disposições para a Codificação de Vegetais e Produtos Vegetais Objeto de Intercâmbio”, aprovado pela Resolução GMC Nº 57/01.

3. DEFINIÇÕES e ABREVIATURAS

As estabelecidas no Standard 3.7.

4. DESCRIÇÃO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados gerais e específicos utilizados pelas Organizações Nacionais de Proteção Fitossanitária - ONPFs dos Estados

Partes do MERCOSUL no intercâmbio regional, para *Gossypium* sp. (algodão) em suas diferentes apresentações e organizados por país de destino e de origem.

II. REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Gossypium* sp. (algodão), SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E DE ORIGEM PARA OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL

II.25.A. PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Gossypium* sp.

EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS

CATEGORIA 4	CATEGORIA 3	CATEGORIA 2
CLASSE 3: SEMENTE	CLASSE 10: OUTROS	CLASSE 10: OUTROS
Código: GOSSS 2 13 01 03 4	Códigos: GOSSS 1 21 01 10 3 GOSSS 1 21 16 10 3	Códigos: GOSSS 1 13 12 10 2 GOSSS 1 21 12 10 2
Requisitos fitossanitários		
RO, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, (R9), (R12).	R0, R1, R2, (R3), (R4), (R7), (R8), (R12).	R0, R1, R2, (R4), (R7), (R8), (R12).

REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM

Requisitos fitossanitários exigidos pela Argentina para:		
BRASIL		
CF: DA7 ou DA2 (Nº 24 ou 25), <i>Anthonomus grandis</i>	CF: DA7 ou DA2 (Nº 24 ou 25), <i>Anthonomus grandis</i>	CF
PARAGUAI		
CF: DA7 ou DA2 (Nº 24 ou 25), <i>Anthonomus grandis</i>	CF: DA7 ou DA2 (Nº 24 ou 25), <i>Anthonomus grandis</i>	CF
URUGUAI		
CF	CF	CF

II.25.B. PAÍS DE DESTINO: BRASIL

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Gossypium* sp.

EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS

CATEGORIA 4	CATEGORIA 3	CATEGORIA 2
CLASSE 3: SEMENTE	CLASSE 10: OUTROS	CLASSE 10: OUTROS
Código: GOSSS 2 13 01 03 4	Códigos: GOSSS 1 21 01 10 3 GOSSS 1 21 16 10 3	Códigos: GOSSS 1 13 12 10 2 GOSSS 1 21 12 10 2
Requisitos fitossanitários		
RO, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, (R9), (R12).	(R0), R1, R2, (R3), (R4), (R7), (R8), (R12).	(R0), R1, R2, (R4), (R7), (R8), (R12).

REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM

Requisitos fitossanitários exigidos pelo Brasil para:		
ARGENTINA		
CF	CF	CF
PARAGUAI		
CF	CF	CF

URUGUAI		
CF	CF	CF

II.25.C. PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Gossypium* sp.

EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS

CATEGORIA 4	CATEGORIA 3	CATEGORIA 2
CLASSE 3: SEMENTE	CLASSE 10: OUTROS	CLASSE 10: OUTROS
Código: GOSSS 2 13 01 03 4	Códigos: GOSSS 1 21 01 10 3 GOSSS 1 21 16 10 3	Códigos: GOSSS 1 13 12 10 2 GOSSS 1 21 12 10 2
Requisitos fitossanitários		
RO, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, (R9), (R12).	R0, R1, R2, (R3), (R4), (R7), (R8), (R12).	R0, R1, R2, (R4), (R7), (R8), (R12).

REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM

Requisitos fitossanitários exigidos pelo Paraguai para:		
ARGENTINA		
CF	CF	CF
BRASIL		
CF	CF	CF
URUGUAI		
CF	CF	CF

II.25.D. PAÍS DE DESTINO: URUGUAI

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Gossypium* sp.

EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS

CATEGORIA 4	CATEGORIA 3	CATEGORIA 2
CLASSE 3: SEMENTE	CLASSE 10: OUTROS	CLASSE 10: OUTROS
Código: GOSSS 2 13 01 03 4	Códigos: GOSSS 1 21 01 10 3 GOSSS 1 21 16 10 3	Códigos: GOSSS 1 13 12 10 2 GOSSS 1 21 12 10 2
Requisitos fitossanitários		
RO, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, (R9), (R12).	R0, R1, R2, (R3), (R4), (R7), (R8), (R12).	R0, R1, R2, (R4), (R7), (R8), (R12).

REQUISITOS SEGUNDO ORIGEM

Requisitos fitossanitários exigidos pelo Uruguai para:		
ARGENTINA		
CF: DA7 ou DA2 (Nº 24 ou 25), Anthonomus grandis	CF: DA7 ou DA2 (Nº 24 ou 25), Anthonomus grandis	CF
BRASIL		
CF: DA7 ou DA2 (Nº 24 ou 25), Anthonomus grandis	CF: DA7 ou DA2 (Nº 24 ou 25), Anthonomus grandis	CF

PARAGUAI		
CF: DA7 ou DA2 (N° 24 ou 25), Anthonomus grandis	CF: DA7 ou DA2 (N° 24 ou 25), Anthonomus grandis	CF

D.O.U., 03/08/2004